



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3.450, de 03 de abril de 2007

Nomeia funcionários ocupantes de cargo efetivo para exercer Função Gratificada (FG) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19.12.1997, no Decreto nº 3.422 de 27/03/2007 e,

Considerando o disposto no art. 65 e Anexo IX da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - **Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais**, **DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeada para exercer **Função Gratificada de Chefia da Divisão de Vigilância Epidemiológica** do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana, **ADINÉIA RUFATTO GUBERT**, portadora da Cédula Profissional nº 13.730/COREN/PR, a partir de 1º(primeiro) de março de 2007.

Parágrafo único - Pelo exercício da Função Gratificada - FG-1, fica concedido gratificação equivalente a 85%(oitenta e cinco por cento) calculada sobre o vencimento base do cargo de provimento efetivo ocupado.

Art. 2º - Fica designado **REMI BRUSTOLIN** para coordenar Equipe de Trabalho voltada para manutenção e lubrificação de veículos automotores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - Departamento de Viação - Divisão de Manutenção, **a partir de 1º(primeiro) de março de 2007**.

§ 1º - Pela designação conforme *caput*, fica concedida Função Gratificada - FG-3 equivalente a 40%(quarenta por cento) calculada sobre o vencimento base do cargo de provimento efetivo ocupado.

§ 2º - A função gratificada perdurará enquanto o funcionário exercer a coordenação designada neste artigo.

Art. 3º - Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto 3.341 de 05/02/2007 referente ao Funcionário Carlos Alberto Macleod Benitez – CRM 15.521/PR, onde se lê: para coordenar a Equipe 01 do Programa Estratégia Saúde da Família - Área de abrangência: Caçador **LEIA-SE**: para coordenar a Equipe 03 do Programa Estratégia Saúde da Família - Área de abrangência: Caçador.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de abril de 2007, 118º da República e 52º do Município.

PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda